

# Governo poderá criar fundo para renda básica de cidadania

Por: Agência Câmara



A Câmara examina o Projeto de Lei 7430/06, de autoria do senador Eduardo Suplicy (PT-SP), que autoriza o governo federal a criar um fundo para financiar a renda básica de cidadania, criada pela Lei 10835/04.

De acordo com a proposta, os recursos do Fundo Brasil de Cidadania virão de dotações orçamentárias, 10% da participação acionária da União nas estatais e metade das receitas federais provenientes das privatizações, das concessões e permissões de prestação de serviços públicos, e das concessões de direitos de exploração do subsolo.

A Lei 10835/04, originária de outro projeto de Suplicy, concede a todos os brasileiros - exceto os radicados no exterior - e estrangeiros residentes há pelo menos cinco anos no Brasil o direito de receber um benefício em dinheiro suficiente para cobrir as despesas mínimas de cada pessoa com alimentação, educação e saúde, "considerando para isso o grau de desenvolvimento do País e as possibilidades orçamentárias".

Nos termos da lei, o Poder Executivo deve definir o valor do benefício e expandir o número de pessoas contempladas gradativamente, a começar pelos mais necessitados. Já a partir de 2005, o Orçamento deveria prever recursos para a renda básica de cidadania, segundo a lei, mas isso jamais ocorreu. No relatório setorial da Lei Orçamentária Anual de 2005, convencionou-se que as determinações da Lei 10835/04 estavam devidamente contempladas pelo programa Bolsa-Família.

*El 08-01-2004 se aprueba la Ley No. 10835 mediante la cual se instituye la renta básica de ciudadanía para ser efectiva a partir del año de 2005. Esta renta constituye un ingreso básico incondicional, para ser pagado mensualmente y al cual tienen derecho todos los brasileños del país, y también los extranjeros que tengan una residencia de al menos cinco años en el país. Esta ley debe ser implementada por etapas, comenzando con la*

*población más necesitada hasta cubrir a toda la población, independientemente de su nivel de ingreso. El goce de este beneficio es considerado como un ingreso no tributable, cuyo valor es igual para todas las personas y debe ser suficiente para cubrir los gastos mínimos de alimentación, educación y salud, teniendo en consideración el grado de desarrollo del país y las posibilidades presupuestarias.*